



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3667/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 94 - Requerimento de Informação nº 827/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 94, de 08 de abril de 2025, que veicula o Requerimento de Informação nº 827/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que "*requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca das medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais causados pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná.*"

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa nº 414/2025-MMA, o Despacho nº 32340/2025-MMA, o Despacho nº 32114/2025-MMA, o Despacho nº 32705/2025-MMA, elaborados respectivamente pela Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais e Secretaria-Executiva/Departamento de Educação Ambiental, deste Ministério, bem como o Ofício nº 841/2025/GABIN, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Substituto

Anexos:

- I - Nota Informativa nº 414/2025-MMA (1959272),
- II - Despacho nº 32340/2025-MMA (1965718),
- III - Despacho nº 32114/2025-MMA (1965113),
- IV - Despacho nº 32705/2025-MMA (1966824) e
- V - Ofício nº 841/2025/GABIN (1971445).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ribeiro Capobianco**, Ministro do Meio Ambiente, Substituto, em 14/05/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1973375** e o código CRC **71CD9C09**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

NOTA INFORMATIVA nº 414/2025-MMA

Brasília/DF, 28 de abril de 2025

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 827/2025

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 827/2025 (1945442), do Deputado Federal Aman Mandel (Cidadania/AM), encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, que solicita informações acerca das medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais causados pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná. Nesse sentido, lista as seguintes perguntas:

- a) De acordo com informações apresentadas neste Requerimento, quais ações estão sendo desenvolvidas para mitigar os impactos ambientais causados pelas queimadas criminosas na Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, incluindo a recuperação das áreas degradadas e a proteção da biodiversidade local?
- b) Existe algum plano específico para a fiscalização ambiental nas áreas indígenas do Paraná, especialmente nas regiões onde há histórico de conflitos e degradação ambiental, como Guaira, Terra Roxa e Altônia?
- c) Quais medidas estão sendo tomadas para assegurar o acesso a recursos naturais básicos, como água potável e saneamento, às comunidades indígenas afetadas pelos ataques e pela perda de infraestrutura causada pela destruição ambiental?
- d) O Ministério possui iniciativas para monitorar e controlar o uso de agrotóxicos nas proximidades das terras indígenas, considerando os relatos de ataques com produtos químicos contra os Avá-Guarani?
- e) Há projetos em andamento para promover a conscientização e a educação ambiental entre as comunidades locais não indígenas, a fim de reduzir os conflitos e fomentar práticas sustentáveis na região?
- f) O Ministério tem articulado ações interministeriais para lidar com os impactos cumulativos de degradação ambiental, insegurança alimentar e conflitos fundiários sobre as populações indígenas?

2. De antemão, é importante mencionar que as temáticas de políticas públicas socioambientais que incidem em terras e territórios indígenas encontram-se difusas em diversas instituições e seus órgãos com competências regimentais para atuar nas agendas, como o Ministério dos Povos Indígenas - MPI, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e o Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama. Neste Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, o Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT/SNPCT responde às seguintes atribuições, conforme Decreto nº 11.349 de 2023.

Art. 36. Ao Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais compete:

- I - subsidiar a formulação de políticas, estratégias e iniciativas de gestão socioambiental dos territórios de povos e comunidades tradicionais;
- II - promover a gestão socioambiental de territórios de povos originários, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares;
- III - promover estudos para o fortalecimento da sustentabilidade de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares;
- IV - articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais;
- V - promover ações de valorização dos produtos da sociobiodiversidade e do extrativismo sustentável, em conjunto com outros órgãos governamentais;
- VI - apoiar iniciativas destinadas ao enfrentamento e estratégias de adaptação às mudanças do clima dos povos e das comunidades tradicionais;
- VII - coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, instituído pela [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#);
- VIII - apoiar a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em políticas públicas, programas e projetos, no âmbito de suas competências;
- IX - coordenar, no âmbito do Ministério, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI;
- X - coordenar a implementação do Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas - PLANAFE; e
- XI - prestar apoio para a implementação e monitoramento da Plataforma de Territórios Tradicionais, em conjunto com outros órgãos do poder público e da sociedade civil.

3. Quanto às ações específicas para as problemáticas enfrentadas na Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, esta DPCT/SNPCT não possui nenhuma atuação, tendo em vista o reduzido orçamento destinado à essa temática. Entretanto, está DPCT/SNPCT pode responder ao item "f) O Ministério tem articulado ações interministeriais para lidar com os impactos cumulativos de degradação ambiental, insegurança alimentar e conflitos fundiários sobre as populações indígenas?"

4. Nessa seara, temos a informar que esta DPCT/SNPCT é cadeira permanente no Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental - PNGATI. Trata-se de instância de participação e controle da implementação da política pública com a ampla participação das organizações indígenas representativas dos diversos povos presentes nos diversos biomas do país, bem como instituições de governo e da sociedade civil. Representando os povos indígenas do grupo Guarani participam a Aty Guassu e a Yvy Rupa. Nesse espaço, há a discussão e a elaboração de estratégias de enfrentamento dos problemas e desafios socioambientais que atingem os territórios indígenas. Assim, entende-se que é o espaço adequado para articulação de junto às organizações indígenas para buscar as parcerias e o apoio financeiro para a elaboração e implementação de projetos que visem mitigar ao impactos ambientais no território.

5. Outro espaço de atuação deste DPCT/SNPCT é o Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI. Atualmente, está sendo construída a Conferência Nacional da PNGATI, no âmbito do conselho, para discutir junto à sociedade civil e instituições de governo os desafios para a implementação da política pública e buscar soluções em conjunto para casos correlatos ao da TI Tekoha Guasu Gavirá, mas que ocorrem em todo território nacional.
6. Posto isso, para além da atuação desta DPCT/SNPCT, sugere-se também o encaminhamento desse Requerimento de Informação para outras secretarias deste MMA, em atenção às agendas correlatas nas quais atuam, podendo haver programas e projetos que atendam à questão:
- a) Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos dos Animais - SBio, em relação à recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade;
 - b) Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - SQA, em relação ao acesso aos recursos naturais básicos como água potável;
 - c) Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural - DGAR/SNPCT, em relação ao monitoramento e controle do uso de agrotóxicos;
 - d) Departamento de Educação Ambiental - DEA/SECEX, em relação à promoção da conscientização e educação ambiental do entorno da terra indígena;
7. Por fim, atentando-se para a pergunta realizada acerca da existência de plano específico de fiscalização ambiental das terras e territórios indígenas no Paraná, sugere-se o encaminhamento desse Requerimento de Informação para o Ibama.
8. Esta é a informação.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUCAS GUIMARÃES GRISOLIA
Analista Ambiental - CGPC/DPCT



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Guimarães Grisolia, Analista Ambiental**, em 28/04/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959272** e o código CRC **DA581AB4**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS

DESPACHO Nº 32114/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 827/2025

À Coordenação Administrativa do Gabinete da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais,

Em atendimento ao Despacho SEI 31262 (1962618), informo que o assunto tratado no Despacho SEI 30268 (1959649) não se relaciona com as atribuições deste DFLO, razão pela qual não serão feitas manifestações.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THIAGO BELOTE

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Belote Silva, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1965113** e o código CRC **92D65D7C**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL

DESPACHO Nº 32340/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 827/2025.

Ao Gabinete da SQA,

Em atenção ao Despacho SEI 31011 (1961778) e ao Requerimento de Informação nº 827/2025 (1945442), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que "Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca das medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais causados pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná."

Informamos que, considerando as áreas de competências deste Departamento, não há atualmente iniciativas de monitoramento e controle do uso de agrotóxicos, especificamente nas proximidades da Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá no estado do Paraná.

Sugerimos que os autos sejam enviados à Funai e Funasa, visando obter informações sobre a atuação dessas instituições frente aos problemas relatados na Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUIZ MANDALHO
Diretor de Qualidade Ambiental Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Haisi Mandalho, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1965718** e o código CRC **ED479A41**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA

DESPACHO Nº 32705/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 827/2025.

Ao Gabinete da Secex,

Em atenção ao Despacho SEI 31011 (1961778) e ao Requerimento de Informação nº 827/2025 (1945442), de autoria do Deputado Federal **Amom Mandel** (Cidadania/AM), que "Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca das medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais causados pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná", apreciamos a seguir:

Informamos que, considerando as áreas de competências deste departamento de Educação Ambiental, DEA, **não há, atualmente**, iniciativas de promoção e conscientização, em **educação ambiental, entre as comunidades locais não indígenas**, a fim de reduzir os conflitos e fomentar práticas sustentáveis na região marcada pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná.

Sugerimos que os autos sejam enviados à **Funai** e à **Funasa**, visando obter informações sobre a atuação dessas instituições frente aos problemas relatados na Terra Indígena (TI) mencionada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS SORRENTINO
Diretor

Departamento de Educação Ambiental e Cidadania - DEA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 09/05/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966824** e o código CRC **36F43170**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 841/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

JULIA VIDA

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 2846/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.004109/2025-16.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 2846/2025/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 827/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que "*Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca das medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais causados pelos ataques à Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, no Paraná.*".

2. Sobre o assunto, seguem respostas às questões referentes às atribuições do Ibama:

1) De acordo com informações apresentadas neste Requerimento, quais ações estão sendo desenvolvidas para mitigar os impactos ambientais causados pelas queimadas criminosas na Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, incluindo a recuperação das áreas degradadas e a proteção da biodiversidade local?

Segundo critérios estabelecidos no Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (PNAPA), a Terra Indígena Tekoha Guasú Guavirá não foi incluída entre os territórios prioritários para fiscalização ambiental no âmbito da Operação Xapiri, devido à ausência de alertas de desmatamento ou degradação florestal nos sistemas MapBiomas e BrasilMais. Em relação aos focos de calor registrados em 2024, estes se concentraram na porção norte do território, coincidente com o Parque Nacional de Ilha Grande, sob responsabilidade do ICMBio. Assim, recomenda-se o envio de ofício àquele Instituto, por ser o órgão competente para tratar dos eventos de queimadas identificados naquela área.

2) Existe algum plano específico para a fiscalização ambiental nas áreas indígenas do Paraná, especialmente nas regiões onde há histórico de conflitos e degradação ambiental, como Guaíra, Terra Roxa e Altônia?

Sim. O Ibama atua com planejamento específico por meio da Operação Xapiri, definida no âmbito do PNAPA, com foco no combate a ilícitos ambientais em Terras Indígenas do Paraná. A priorização das áreas fiscalizadas é baseada em dados objetivos, como alertas de desmatamento e degradação florestal. Atualmente, a Superintendência do Ibama no Paraná vem realizando ações

recorrentes em Terras Indígenas com maior incidência de ilícitos, como Rio das Cobras e Mangueirinha. No caso específico da região de Guaíra, a situação verificada é predominantemente de conflito fundiário, sem indicativos de desmatamento ou degradação ambiental relevantes, o que afasta, até o momento, sua inclusão nas operações de fiscalização ambiental.

3) Quais medidas estão sendo tomadas para assegurar o acesso a recursos naturais básicos, como água potável e saneamento, às comunidades indígenas afetadas pelos ataques e pela perda de infraestrutura causada pela destruição ambiental?

A articulação de ações interministeriais voltadas ao acesso a recursos naturais básicos às comunidades indígenas afetadas não é atribuição do Ibama, cuja atuação se restringe à fiscalização e controle ambiental.

4) O Ministério possui iniciativas para monitorar e controlar o uso de agrotóxicos nas proximidades das terras indígenas, considerando os relatos de ataques com produtos químicos contra os Avá-Guarani?

Não compete ao Ibama monitorar ou controlar diretamente o uso de agrotóxicos nas proximidades de terras indígenas. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 140/2011, a competência primária para a fiscalização ambiental é do órgão licenciador, e, no caso do uso de agrotóxicos, essa atribuição recai sobre os órgãos estaduais de meio ambiente. A Lei nº 14.785/2023 reforça esse entendimento ao atribuir aos Estados e ao Distrito Federal a responsabilidade pela fiscalização do uso, consumo, comércio, armazenamento e transporte interno de agrotóxicos, cabendo à União o controle da produção, importação, exportação e registro desses produtos. Nesse contexto, o Ibama não possui competência legal para estabelecer plano de fiscalização voltado ao uso de agrotóxicos nas proximidades de terras indígenas, devendo essa ação ser proposta e conduzida pelo órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento da atividade.

Em 2023, a Superintendência do Ibama no Paraná recebeu o Ofício CGY nº 204/2023, que relatava possível lesão corporal praticada contra o povo Guarani em Guaíra/PR, associada à aplicação aérea de agrotóxicos. Diante do teor da denúncia, o Ibama encaminhou o caso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), responsável pela fiscalização do uso de agrotóxicos no estado, especialmente no que se refere ao respeito às distâncias mínimas de aplicação previstas em normativas específicas.

5) Há projetos em andamento para promover a conscientização e a educação ambiental entre as comunidades locais não indígenas, a fim de reduzir os conflitos e fomentar práticas sustentáveis na região?

O Ibama desenvolve e apoia, de forma geral, ações de educação ambiental voltadas à promoção da conservação ambiental e ao estímulo a práticas sustentáveis, que podem incluir atividades junto a comunidades locais em diferentes regiões do país. No entanto, não há, no momento, registro específico de projeto voltado exclusivamente à conscientização de comunidades não indígenas na região mencionada.

6) O Ministério tem articulado ações interministeriais para lidar com os impactos cumulativos de degradação ambiental, insegurança alimentar e conflitos fundiários sobre as populações indígenas?

A articulação de ações interministeriais voltadas aos impactos sobre populações indígenas não é atribuição do Ibama, cuja atuação se restringe à fiscalização e controle ambiental.

3. Sendo o que tínhamos a expor, coloco o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

- OFÍCIO Nº 2846/2025/MMA (23071796)
- Requerimento de Informação nº 827/2025 (23071840)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 12/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23308159** e o código CRC **15710D9F**.

Referência: Processo nº 02000.004109/2025-16

SEI nº 23308159

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br